



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO /2026

Dispõe sobre adequação do salário mínimo dos Servidores da Câmara Municipal de Bezerros, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O salário mínimo dos Servidores da Câmara Municipal fica fixado em R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um).

§ 1º. Caso o DECRETO Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, sofra alteração, o Poder Legislativo Municipal fica autorizado a majorar ou minorar o valor mencionado no *caput* para acompanhar o salário mínimo nacionalmente fixado.

Art. 2º O Poder Legislativo, através de portaria, poderá conceder a título de gratificação, até cem por cento dos vencimentos aos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados.

Ar.t 3º O desempenho das atividades afetas aos Assessores ou Diretores vinculados aos gabinetes dos parlamentares serão controlados pelos respectivos parlamentares a que estão prestando serviço, e, os dos demais servidores, serão regulamentados por Resolução.

Art. 4º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente, suplementados se necessário nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro de 2026.

Bezerros, 21 de janeiro de 2026

Edvaldo Correia de Lima
Presidente

Rinaldo Luiz da Silva
Vice-Presidente

Carlos Eduardo da Silva Lima
1º Secretário

José Antônio Monteiro da Silva
2º Secretário